



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.001377/2020-68

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, nomeada por ato da Governadora, publicado no DOE de 1º de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, portadora do RG de nº 291.768 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa **QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.072.865/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.062-540, neste ato representada legalmente pelo seu Sócio, o Sr. FELIPE COSTA SOARES DE LIMA, portador de Cédula de Identidade nº 1.744.683, órgão emissor ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.577.864-31, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110024.001377/2020-68 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 23/2018 por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo o objeto contratual consiste na prestação de serviços de mão de obra, compreendendo a(s) atividade(s) de despenseiro para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme quantitativos indicados abaixo:

- 01 (um) Despenseiro - 44 horas - diurno;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a Cláusula V, do item 5.1 do Contrato Administrativo n.º 23/2018.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que serão contados a partir de **01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021**, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:**

6.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. Conforme parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

FELIPE COSTA SOARES DE LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE COSTA SOARES DE LIMA, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 16/07/2020, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6192484** e o código CRC **CE353833**.